

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, PARA TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 765, de 20 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

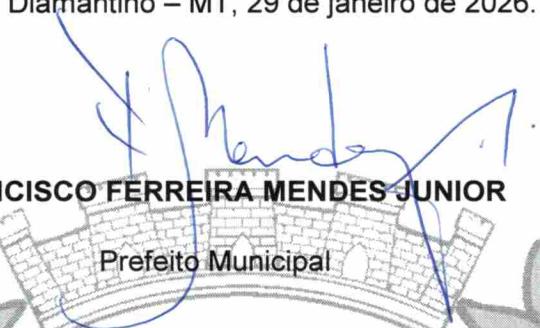
§1º O Objetivo do presente Convênio é a participação financeira do MUNICÍPIO na assistência educacional, psicológica e atividades afins para crianças, adolescentes e adultos excepcionais, consistente no custeio das despesas operacionais da APAE.

§2º Fica estabelecido que a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e o repasse de eventuais recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE serão vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

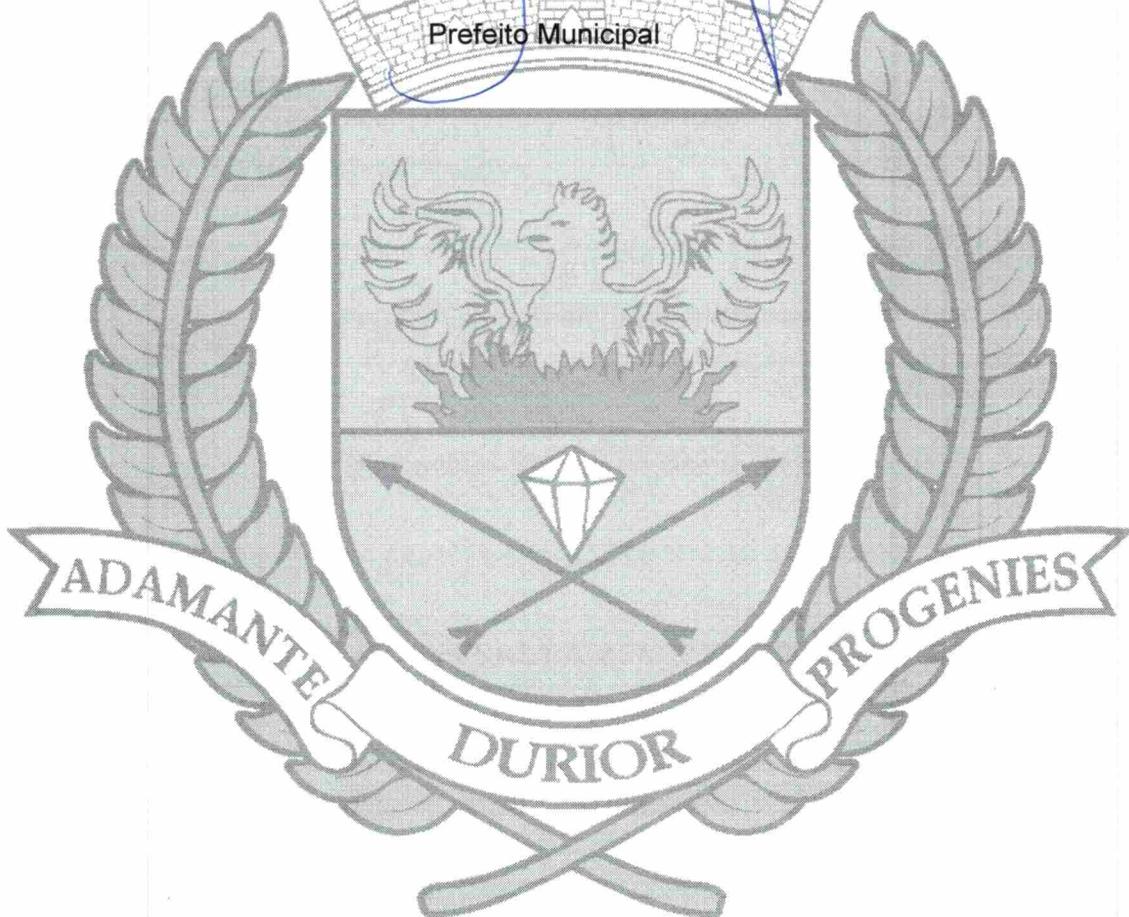
§3º As dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal destinadas ao repasse à APAE deverão ser transferidas para Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações orçamentárias e administrativas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 29 de janeiro de 2026.


FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores e Senhora Parlamentares,

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, o projeto de lei Complementar em anexo que ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 765, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, e dá outras providências.

A finalidade do presente propositura é promover a alteração da Lei Municipal 765/2010 que se refere a autorização de convênio com a APAE, onde usualmente é utilizado rubrica orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorre que assistência educacional, psicológica e atividades **afins**, para qual tem a finalidade dos referidos convênios não se enquadra como serviço socioassistencial tipificado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A política pública de Assistência Social é regida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93) e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, possuindo competências específicas e delimitadas, restritas à execução e ao financiamento de serviços socioassistenciais tipificados, organizados nas proteções básica e especial.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Assistência Social é responsável por serviços como PAIF, PAEFI, acolhimento institucional e, especialmente, pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade, onde se inserem as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, atualmente prioridade absoluta do Município, inclusive para atendimento de determinações judiciais e situações de vulnerabilidade extrema.

Dessa forma, a política de Assistência Social não detém competência legal para manter repasse financeiro à APAE, considerando que as ações desenvolvidas pela entidade não correspondem à sua finalidade institucional.

Diante desse cenário, prevendo que a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e o repasse dos recursos destinados à APAE passem a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar da política pública compatível com o objeto efetivamente executado pela entidade.

Diante do exposto, esta Secretaria solicita à transferência da responsabilidade do convênio com a APAE para a Secretaria Municipal de Educação, por ser a política pública compatível com o objeto executado pela entidade, conforme minuta de lei ora apresentada.

Desta forma, apresentamos o presente projeto e aguardamos a referida aprovação.

